



**EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 006/2020 – SECULT  
SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS CONFORME LEI FEDERAL DE  
EMERGENCIA CULTURAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020 - Art. 2º - INCISO III**

A Secretaria de Cultura de São Caetano do Sul, de acordo com a pactuação celebrada com o Ministério do Turismo por meio da sua Secretaria Especial da Cultura, de acordo com o previsto na Lei 10.017/2020, Decretos 10.464/2020 e 10.489/2020, torna público o presente Edital de Premiações a atividades artísticas e culturais em conformidade a Fundamentação Legal descrita no Art. 2, inciso III da Lei Aldir Blanc.

**1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente edital está devidamente fundamentado na Lei Federal Aldir Blanc 14.017 de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto 10.464 de 17 de agosto de 2020 e sua atualização Decreto nº 10.489 de 17 de setembro de 2020 bem como os decretos municipais 11.517, 11.519, 11.522, 11.523, 11.524 e 11526 de 2020 que tratam sobre a Pandemia Covid-19 no município.

Esse Edital está atrelado a Meta 2, ação 2.1 do Plano de Ação nº 07208420200002-002408

**2 - DO OBJETO**

O presente Edital, tem como finalidade minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos trabalhadores de cultura, grupos, coletivos, espaços e territórios culturais devido a pandemia pela Covid-19, premiando projetos de ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS que se enquadrem nos objetivos propostos pelo Art.º2, inciso III da Lei Aldir Blanc direcionadas ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos de produção, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produção audiovisual, e manifestações culturais.

**3 - DA INSCRIÇÃO**

O período de **19 de outubro a 02 de dezembro de 2020** pelo portal <https://portais.saocaetanodosul.sp.gov.br/secult>.

Cada proponente poderá se inscrever com no máximo **02 (duas) propostas** neste Edital por categoria – Individual e/ou representantes de grupos e coletivos.

A inscrição é gratuita e está condicionada ao cadastramento prévio do Proponente no Cadastro Oficial de Cultura do município, oficializado pelo decreto nº 11.570 de 17 de julho de 2020 - Repercult, cujo o acesso é <https://portais.saocaetanodosul.sp.gov.br/secult>.

São considerados válidos os cadastros Ativos, cuja barra de sinalização esteja mencionando 100% do preenchimento das informações obrigatórias.

As propostas não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrições serão canceladas, desclassificadas e não terão direito a recurso.

A Secult não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problema e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso na linha de comunicação ou transmissão de dados.

É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

**4 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

Os documentos elencados neste item deverão ser encaminhados rigorosamente na ordem abaixo descrita identificado da seguinte forma:

**DADOS CADASTRAIS**

Dados Cadastrais preenchidos no portal;
Proposta detalhada;
Declarações de aceite;

**DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA**

Cartão do CNPJ;
Contrato Social;
Cópia da Ata de reunião (caso de associação);
Cópia RG e CPF dos responsáveis pela empresa;
Comprovante de endereço;
CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**Avenida Goiás, 600, 4º andar, Bairro Santo Antônio**

**CEP: 09521-300 – São Caetano do Sul**

**Tels.: 4232-1237 / 4232-1294**



Certidão de Regularidade de Empregador FGTS – CRF;
Certidão Negativa de Junto a Fazenda Pública Municipais;
Declaração de inexistência de débitos com a municipalidade;
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
Certidão Negativa de Débitos Federais e a Dívida Ativa da União;

#### **DOCUMENTOS PESSOA FÍSICA**

Cópia RG e CPF dos responsáveis;
Comprovante de endereço;
Cópia do PIS / PASEP ou NIT;
Cópia do Cadastro Mobiliário (ISS/ICM/CCM) caso possua;
Declaração de inexistência de débitos com a municipalidade;
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
Certidão Negativa de Débitos Federais e a Dívida Ativa da União;

#### **5 - DA PARTICIPAÇÃO**

Podem participar proponentes individuais, de Grupos e coletivos sendo Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, residentes e/ou domiciliadas no município de São Caetano do Sul, de diversas linguagens artísticas e culturais que comprovem atuação na área de caráter estritamente artístico e/ou cultural nos **últimos 2 (dois) anos** e que estejam devidamente inscritos no Cadastro Oficial do Município.

Caso o proponente esteja recebendo o auxílio emergencial, o fato não inviabiliza participação neste edital. É obrigatória a participação direta do proponente no projeto artístico apresentado.

#### **6 - NÃO PODERÃO SE INSCREVER**

Membros da comissão de análise de projetos, das comissões julgadoras específicas ligadas a esse Edital, Servidores públicos pertencentes aos quadros de funcionários desta municipalidade e/ou servidores e prestadores de serviços de empresas terceirizadas e/ou vinculadas ao Poder Público.

#### **7 - DOS IMPEDIMENTOS**

Ficam impedidos de participar propostas já beneficiadas com recursos provenientes da Lei Aldir Blanc em Editais publicados por outros entes, cabendo ao proponente a responsabilidade legal caso venha ocorrer;

Propostas de Grupos ou Coletivos que não sejam efetivamente artísticos ou culturais;

Proponentes que receba recursos para a manutenção do local e atividades por meio de programas de fomento ou incentivo e subvenções e auxílio.

#### **8 - DAS PROPOSTAS**

O valor destinado para este Edital é de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais) e as premiações por meio de repasse financeiro serão provenientes das dotações consignadas no orçamento vigente.

As propostas deverão versar sobre atividades culturais, de classificação livre, para transmissão em vídeo pelo (s) próprio (s) artista (s) **AO VIVO OU CONTEÚDO GRAVADO** em audiovisual por meio de link com compartilhamento aberto e/ou **PRESENCIAL** conforme programação proposta pela Secretaria de Cultura nos espaços públicos do município.

O proponente deverá possuir os equipamentos necessários para a produção do conteúdo e transmissão do sinal via Internet no caso das apresentações online.

Caso tenha problemas técnicos no cumprimento do tempo estabelecido no presente Edital, deverão apresentar justificativa detalhada no formulário de prestação de contas para ser avaliado pela Secult.

Todas as propostas selecionadas serão disponibilizadas de forma gratuita pela Secult.

Os conteúdos executados coletivamente devem respeitar as recomendações de isolamento dos órgãos de saúde, relativas à COVID-19, se comprometendo a cumprir com as medidas sanitárias e administrativas impostas para contenção do COVID-19, em especial àquelas constantes nos Decretos Municipais nº s 11.517/2020, 11.519/2020, 11.522/2020, 11.523/2020, 11.524/2020 e 11.526/2020 e 11.530/2020 e nas outras normas que venham a ser expedidas pela Prefeitura de São Caetano do Sul.

Se a produção envolver montagem de estrutura, todo sistema deverá estar 100% aterrado e equalizado conforme normas técnicas da ABNT. Neste caso, no ato da contratação, o proponente deverá proceder ao devido recolhimento das ART's, cujos comprovantes deverão ser apresentados no ato da formalização da contratação.

Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

**Avenida Goiás, 600, 4º andar, Bairro Santo Antônio**

**CEP: 09521-300 – São Caetano do Sul**

**Tels.: 4232-1237 / 4232-1294**



## 9 - DAS DEFINIÇÕES

Poderão ser inscritos projetos que possam se desenvolver por meio remoto e/ou presencial, voltados ao público adulto e infantil, nas seguintes linguagens:

- I. Artes visuais (pintura, desenho, gravura, escultura, fotografia, instalação, performance, arte digital);
- II. Música;
- III. Teatro, circo e ópera;
- IV. Dança;
- V. Livro e leitura, (programa de formação de leitores, veiculação de leitura em meio digital);
- VI. Cultura popular, folclore e artesanato;
- VII. Patrimônio histórico e arquitetônico;
- VIII. Pesquisa (levantamentos qualitativos e/ou quantitativos nas diversas áreas culturais e históricas);
- IX. Audiovisual e mídias digitais;
- X. Cursos de caráter artístico ou cultural destinados à formação, especialização e aperfeiçoamento na área de cultura.

## 10 - DAS CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO

**A - FORMAÇÃO** – Projetos voltados às atividades formativas de caráter educativo, pedagógico e de pesquisa nas áreas da cultura e das artes em geral a serem realizados no município, como cursos, oficinas, seminários, pesquisas, contação de histórias, registro e memória, entre outros.

\*As atividades deverão ser apresentadas em 5 encontros e/ou vídeos online ou gravados com duração mínima de 35 minutos até 1h.

**B – DIFUSÃO** – Circulação de produtos culturais **NÃO INÉDITOS**, tais como remontagens de espetáculos, temporadas artísticas, instalações e exposições de arte, entre outros, a serem realizados no município;

\* As apresentações deverão ter duração mínima de 45 minutos e no máximo de 1h30.

**C - PRODUÇÃO** – Criação de produtos culturais **INÉDITOS**, tais como criação e montagem de espetáculos de artes cênicas e musicais, filmes e curta-metragem, contemplando ainda a gravação de cd's, dvd's, publicação de livros, séries de quadros e escultura, entre outros;

\* Para projetos contemplados que visem a produção de material (Livros, Revistas, Cds, Dvds, entre outros), devem disponibilizar no mínimo 20 exemplares que devem ser entregues a Secult autorizando por escrito a exibição pública de caráter cultural e sem fins lucrativos e os projetos de Artes Visuais, deverão realizar a doação para a Pinacoteca Municipal do material produzido.

**D – PROGRAMAÇÃO** – Propostas de apresentações temáticas com ampla diversidade de expressões artísticas e/ou culturais e distintas formas de ações a temas relacionados as festividades do município, tais como: natal, festival de verão e cultura nordestina. O proponente é livre para apresentar suas propostas para programação temática e as características de cada tema.

\* As apresentações deverão ser **coletivas e presenciais** e ter duração mínima de 45 minutos e no máximo de 1h30.

## 11 - DOS VALORES DA PREMIAÇÃO

### Categorias A

Até 30 prêmios de R\$ 3.000,00 (R\$ 90.000,00)

### Categorias B

Até 30 prêmios de R\$ 5.000,00 (R\$ 150.000,00)

### Categoria C

Até 20 prêmios de R\$ 10.000,00 (R\$ 200.000,00)

### Categoria D

Até 28 prêmios de R\$ 7.500,00 (R\$ 210.000,00)



## 12 - DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos ocorrerão em parcela única após a assinatura do contrato.

Havendo sobra de recursos em algumas das categorias, fica a Secult autorizada a aplicar os valores na lista de suplentes das outras categorias, intercalando as categorias até a aplicação total dos recursos.

## 13 - DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

Serão indeferidas:

- a) Inscrições que não apresentarem toda a documentação relacionada neste Edital;
- b) Projetos que não se enquadrem nas normas estabelecidas no presente edital;
- c) Projetos que apresentarem documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido;
- d) Projetos que evidenciem a discriminação de raça, credo, gênero, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- e) Projetos que proponham para a execução da apresentação artística, a presença de aves ou qualquer animal vivo, fogo e objetos que possam danificar o palco ou atingir a plateia;

Não será aceita qualquer complementação, modificação ou supressão de documentos após o recebimento do projeto na Unidade de Gestão de Cultura.

## 14 - DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

Pós credenciamento, os projetos serão selecionados de acordo com a pertinência temática e a qualidade, originalidade das propostas, considerando os quesitos abaixo:

- Relevância cultural: Pesquisa de linguagem e/ou pesquisa de grupo apresentadas através do projeto, do histórico do grupo ou artista e de sua aderência aos temas da contemporaneidade – 0 a 5 pontos;
- Viabilidade técnica: Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos no projeto – 0 a 5 pontos;
- Adequação física: Compatibilidade técnica da apresentação com o espaço e os recursos disponíveis, bem como a portabilidade da produção permitindo a adaptabilidade aos espaços – 0 a 5 pontos;
  - 0 pontos: Ausência de informações ou não atendimento do critério (proposta desclassificada);
  - 01 a 02 pontos: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado;
  - 03 a 04 pontos: Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento;
  - 05 pontos: Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

A Comissão desempenhará esforços para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários.

Os proponentes dos projetos selecionados, quando do contato da SECULT visando à efetivação da contratação, poderão desistir da participação se julgarem que a proposta não atende às expectativas ou por qualquer outro motivo devidamente justificado e aceito pela comissão responsável,

Entende-se pela concordância e ciência dos itens dispostos neste Edital, a anuência à participação do presente procedimento.

Em caso de empate, terão prioridade nas contratações os proponentes com mais anos de atividade no município de São Caetano do Sul.

## 15 - DA PUBLICAÇÃO

Os nomes dos proponentes premiados e suplentes, estarão disponíveis em forma de lista alfabética, no site da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul (<http://mapacultural.saocaetanodosul.sp.gov.br/>) e na sede da SECULT a partir do dia **11 de dezembro de 2020**, devendo aguardar o chamado para a efetiva contratação.

## 16 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A análise e seleção dos proponentes serão realizadas por uma Comissão de Seleção;

A seleção das propostas inscritas será feita por uma **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, que será composta por, no mínimo, 15 (quinze) membros sendo 04 (quatro) do poder público e 11 (onze) da sociedade civil, todos de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área cultural ou artística pertinente ao objeto do presente Edital, um dos quais presidirá a Comissão. Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar como proponente ou ter quaisquer vínculos de parentesco com os proponentes.

A Comissão de Seleção é soberana em suas decisões podendo sugerir valores e formatos de apresentações diferentes dos apresentados pelos proponentes cabendo ao mesmo aceitar ou não tais sugestões.



## 17 - DOS RECURSOS

Do resultado caberá recurso em formulário específico, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da publicação da lista de selecionados, dirigida a Comissão de Seleção, que deverá ser devidamente protocolado no endereço da SECULT, ou ainda pelo email [cultura@saocaetanodosul.sp.gov.br](mailto:cultura@saocaetanodosul.sp.gov.br), com a confirmação de recebimento.

Após análise dos recursos, a lista final de contemplados e suplentes estará disponível no site <http://mapacultural.saocaetanodosul.sp.gov.br/> e publicada no Diário Oficial Eletrônico.

## 18 - DAS CONTRAPARTIDAS

As contrapartidas deverão ser realizadas até 31 de março de 2021 e não poderão onerar a Administração Pública sendo de inteira responsabilidade o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas no termo de compromisso e contrapartida.

## 19 - DAS OBRIGAÇÕES

As propostas contempladas, depois de celebração do contrato, deverão ser executadas e entregues os relatórios até 31 de março de 2021 não podendo ser prorrogáveis.

O proponente premiado será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão de Seleção.

O proponente premiado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SECULT de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei 6.533/1978.

Ao término de realização da proposta, o contemplado deverá encaminhar prestação de contas de sua execução conforme relatório detalhado disponibilizado pela Secult.

Nas apresentações a serem realizadas, deverá constar em destaque em todo material produzido, a seguinte expressão: "Apoio da Lei Federal ALDIR BLANC e Secretaria de Cultura de São Caetano do Sul", com brasões oficiais do Governo Federal e do Município.

## 20 - DA AUTODECLARAÇÃO

Visando dar celeridade ao credenciamento e seleção, serão aceitas no ato da inscrição as informações mencionadas no CADASTRO OFICIAL DO MUNICÍPIO e na plataforma de inscrições de forma auto declaratória permitida pela LEI ALDIR BLANC em seu artigo 7º.

O proponente deve estar ciente, no processo de inscrição e cadastramento, das penalidades previstas no art. 266 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: *"omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa se o documento é particular"*

## 21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- A inscrição do proponente implica na integral concordância com as normas deste Edital;
- O projeto deve ser realizado atendendo às características definidas por ocasião da inscrição, incluindo duração e número de participantes.
- São de exclusiva responsabilidade do habilitado os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual, inclusive os conexos e de propriedade industrial, direito autoral - ECAD, bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Chamamento, ficando a SECULT excluída de qualquer responsabilidade dessa índole;
- As propostas são de exclusiva responsabilidade dos proponentes, que assumem toda e qualquer responsabilidade civil ou criminal decorrente de reclamação, exigência ou questionamento judicial ou extrajudicial alusivos à violação de direitos de propriedade intelectual, quanto ao conteúdo e à forma do trabalho inscrito.
- Todas as despesas com deslocamento, transporte, hospedagem, alimentação, pagamento de artistas e equipe técnica, encargos legais e impostos, devem ser arcadas pelos grupos e/ou produtoras.
- Na divulgação da proposta contemplada é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.



- Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SECULT a arquivar, armazenar e divulgar os resultados e conteúdo da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.
- Os casos omissos do presente Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura de São Caetano do Sul.
- E vedado qualquer solicitação de doação;
- Fica eleito o foro da Comarca do Município de São Caetano do Sul para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.
- O proponente autoriza o uso de sua imagem para as divulgações da secretaria e quaisquer que se façam necessárias.
- O artista/grupo selecionado permitirá que os espetáculos sejam fotografados e/ou gravados em áudio e vídeo para divulgação em materiais institucionais da Prefeitura do Município de São Caetano do Sul e divulgação em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, por tempo indeterminado.
- No momento que os integrantes se apresentarem junto ao projeto, entende-se que todos estão de acordo com a **representação**, neste Edital, do Proponente que é responsável pelo envio de informações, assinatura do contrato, contatos com os organizadores e pelo recebimento e repasse do cachê previsto no prêmio.
- Ao se inscrever neste Edital os proponentes assumem total responsabilidade pelas informações prestadas;

*Para conhecimento público, faz baixar o presente Edital  
Secretaria Municipal de Cultura – SECULT*

<b>Descrição</b>	<b>Data/Período</b>
Publicação do Edital	<b>19/10</b>
Inscrições de Propostas	45 dias corridos <b>-19/10 a 02/11</b>
Análise das Propostas	9 dias corridos
Divulgação do Resultado	<b>11/12</b>
Recurso para o Resultado preliminar	2 dias corridos
Divulgação dos resultados dos recursos	<b>15/12</b>
Contratação	Até <b>31/12/2020</b>

#### **Anexos**

##### **DADOS CADASTRAIS – Pré-cadastro no Portal**

1. Nome do Proponente
2. Escolaridade
3. Data de Nascimento
4. Telefone Fixo ou Celular
5. E-mails
6. Currículo Cultural (Digitado ou Anexo)
7. Área de Atuação
8. Nome Artístico
9. Ano que começou a atuar na área
10. Cópia e Número do RG
11. Órgão Expedidor do RG
12. Cópia e Número do CPF
13. Cópia e Número do PIS/PASEP/NIT
14. Cópia e Número do CNPJ – PJ
15. CNAE (CNPJ) - PJ
16. Cópia comprovante e Endereço completo - Atual
17. Redes Sociais
18. CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas:
19. Certidão Negativa de Débitos Estaduais:
20. Certidão de Regularidade de Empregador FGTS - CRF:
21. Certidão Negativa de Débitos Municipal (São Caetano do Sul):

**Avenida Goiás, 600, 4º andar, Bairro Santo Antônio**

**CEP: 09521-300 – São Caetano do Sul**

**Tels.: 4232-1237 / 4232-1294**



22. Certidão Negativa de Débitos Municipal (Outros Municípios)  
**\*Para Grupos, Espaços e Coletivos**
23. Nome da Empresa / Espaço Coletivo:
24. Data de Fundação:
25. Possui acessibilidade?
26. Participa ou faz algum projeto social? Se sim, qual?
27. Descreva brevemente o seu espaço/coletivo (histórico do espaço, funcionários empregados, número de atendimento mensal e informações que achar relevante):
28. Descreva brevemente as ações desenvolvidas em seu espaço/pelo coletivo:

#### **PROPOSTA**

1. Apresentação (O que vou fazer)
2. Justificativa (Porque vou fazer)
3. Plano de Ação (Como vou fazer)
4. Cronograma de Atividades (detalhar as datas para execução)
5. Contrapartida (terá contrapartida material? Simbólica? Qual?)
6. Nome, Cpf, endereço e Função de todos os participantes do projeto.
7. Projeto formatado – Caso possua
8. Vídeos da proposta apresentada – Caso possua
9. Fotos da proposta apresentada – Caso possua
10. Clipping da proposta / projeto (Material que saiu na imprensa) – Caso possua

#### **COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADE NOS ÚLTIMOS 2 ANOS**

1. Comprovação de residência no município no mínimo há dois anos - anterior a 2019  
**\*EM NOME DO PROPONENTE E NÃO PODE SER COMPROVANTE ATUAL**
2. Notas Fiscais, Contratos, Matéria em Jornais que comprovem atuação, Sites de imprensa especializada, Relatórios de atividades, declaração de apresentações, exposições, publicações datadas, etc.

#### **DECLARAÇÃO DE ACEITE**

- 1) Declaro não ser servidor pertencente ao quadro de funcionários desta Prefeitura e/ou prestadores de serviços de empresas terceirizadas vinculadas ao Poder Público.
- 2) Nos termos do V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.
- 3) Não estou cumprindo pena de inidoneidade com qualquer ente da administração pública;
- 4) Você está inscrito no Município de São Caetano do Sul como contribuinte?
- 5) Declaro que não devo aos cofres da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.
- 6) Estou ciente de que o meu credenciamento e possível seleção para integrar o presente EDITAL não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria Municipal de Cultura.
- 7) Estou ciente deverá constar em destaque em todo material produzido com os recursos da Lei, a seguinte expressão: "Apoio da Lei Federal ALDIR BLANC e Secretaria de Cultura de São Caetano do Sul", com brasões oficiais do Governo Federal e do Município.
- 8) Autorizo o uso de minha imagem e da proposta apresentada para as divulgações da Prefeitura e quaisquer que se façam necessárias.
- 9) Auto Declaração - Estou ciente que "*Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa se o documento é particular*"
- 10) Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado.